



PROJETO DE LEI N.º ^{490/99}
~~656/99~~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N.º 4.988, DE 8 DEZEMBRO DE 1999

(Modifica dispositivos da Legislação Tributária do Município e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo

a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 7º da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989 passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota correspondente a cada atividade elencada na tabela única integrante desta lei.”(NR)

Art. 2º O item 98 da tabela única integrante da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989 passa a ter a seguinte redação:

“98 - Hospedagem:

- a) *em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS) - alíquota de 2% sobre preço do serviço;*
- b) *em motéis (o valor de alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS) - alíquota de 5 % sobre o preço do serviço.”(NR)*



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.988/99- FLS. 2

Art. 3º A tabela I - "A", item 3, do artigo 287, da Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"3 - Barbeiros, manicures, pedicures e congêneres:

a) parte fixa: valor correspondente a 25,748 UFIRs;

b) parte variável: valor correspondente a 5,1496 UFIRs, por empregado." (NR)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
8 de dezembro de 1999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MARIA COELHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


LAERTE MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS


LUCAS TADEU GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


VANDERLEI CONSTANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de dezembro de 1999.